Número da edição: 3416

## **GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N°1.392/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE DOAÇÃO DE ÁREA E ISENÇÃO DE TRIBUTOS À EMPRESA FETRA CONSTRUÇÕES LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE TERENOS - PRODESTE.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito Municipal de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei Municipal n°1.112, de 08 de abril de 2014, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA à seguinte Lei.

Art. 1º. - De acordo com o artigo 2º, inciso I e V ambos da Lei Municipal nº1.112, de 08 de abril de 2014, ficam concedidos os benefícios do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos - PRODESTE, para a empresa **FETRA CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.038.089/0001-95, na forma de doação de um imóvel determinado por lote 01A2 - QUADRA 02 - NÚCLEO INDUSTRIAL - sob matrícula 8922 no Cartório do Serviço Registral Imobiliário - Comarca de Terenos - MS, Inscrição Cadastral Municipal 01.102.02.01A2.1, com área de 30,0001 hectares; Isenção das taxas e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN** incidentes sobre a construção a ser edificada no local para funcionamento da empresa, mesmo que esta venha ser executada por empresa terceirizada; e isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - **IPTU**, ambos pelo período de 5 (cinco) exercícios, com IPTU podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação e parecer do Conselho Municipal De Desenvolvimento Econômico - CODECON. Parecer exalado sob o número 13/2023 pelo CODECON.

Art. -  $2^{\circ}$  - Os incentivos concedidos previstos no artigo anterior poderão ser revogados caso a beneficiária descumpra quaisquer dispositivos previstos na Lei Municipal  $n^{\circ}$  1.112, de 08 de abril de 2014, Lei Municipal Ordinária  $n^{\circ}$  1.324/2021 de 28 de abril de 2021 e Lei Municipal  $n^{\circ}$  003/2022 de 17 de março de 2022.

Parágrafo Único - Na lavratura da Escritura de Doação do imóvel, deverá constar cláusula de reversão do bem ao patrimônio do município, caso a beneficiária descumpra quaisquer dispositivos previstos na Lei Municipal nº 1.112, de 08 de abril de 2014, Lei Municipal Ordinária n° 1.324/2021 de 28 de abril de 2021 e Lei Municipal n° 003/2022 de 17 de março de 2022.

Art. - 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terenos-MS, 28 de Agosto de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE** 

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS